



AGÊNCIA NACIONAL DE ESTRADAS, I.P.
GABINETE DO DIRECTOR GERAL
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES

- SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE -

CONCURSO PÚBLICO Nº 47A003041/CP/03/2025

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS DELEGAÇÕES PROVINCIAIS DA ANE, I.P.

1. O Governo de Moçambique pretende, através do Fundo de Estradas, Fundo Público (FE, F.P.), financiar os Serviços de Consultoria para a Assistência Técnica às Delegações Provinciais da Administração Nacional de Estradas, Instituto Público (ANE, I.P.).
2. O concurso é público e aberto a todas as firmas elegíveis, e será conduzido através dos procedimentos do GOM aprovados pelo Decreto Nº 79/2022 de 30 de Dezembro, que regula a Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.
3. O objetivo principal desta consultoria é de fiscalizar as obras desenvolvidas na rede de estradas e pontes da província, apoiar as Delegações Provinciais no controle da utilização das estradas e suas zonas de proteção parcial, dentre outros aspectos que contribuam para uma melhoria da gestão e qualidade da rede de estradas. Para o feito, as firmas de consultoria deverão executar várias actividades que incluem:
 - a) Fiscalizar as obras de:
 - Manutenção de rotina e melhoramentos localizados de estradas revestidas e não revestidas;
 - Manutenção periódica de estradas revestidas;
 - Reabilitação e manutenção periódica de estradas não revestidas;
 - Obras de emergência;
 - Manutenção e reabilitação de pontes;
 - Montagem de pontes metálicas;
 - Construção de estruturas de drenagem; e
 - Sinalização rodoviária.
 - b) Propor soluções inovadoras de intervenções com base no uso de recursos locais e técnicas de baixo custo e fiscalizar as respectivas actividades;
 - c) Apoiar as Delegações Provinciais na preparação de documentos de concurso para a contratação de empreiteiros elaborando os mapas de quantidades incluindo estimativas de custo, as memórias descritivas e os respectivos desenhos;
 - d) Apoiar as Delegações Provinciais no controle da utilização das estradas e suas zonas de proteção parcial; e
 - e) Levar a cabo a contagens de tráfego, de acordo com os procedimentos da ANE, I.P.
4. Particularmente para a acção de fiscalização das obras, incluem-se como actividades do consultor, mas não se limitam, a:
 - a) Controlar o cumprimento dos programas de trabalho e os custos das obras;
 - b) Aprovar os materiais a aplicar nas obras;
 - c) Realizar a monitoria e controlo de qualidade dos trabalhos, com recurso a testes e ensaios para assegurar o cumprimento dos requisitos contratuais e de qualidade;
 - d) Verificar o cumprimento dos níveis de serviço nos contratos em execução;
 - e) Medir os trabalhos realizados e concluídos com qualidade;
 - f) Certificar e submeter atempadamente as situações de trabalho realizadas pelo empreiteiro para efeitos de pagamento;
 - g) Propor ordens de variação dos trabalhos e adendas, para submissão à ANE, I.P.;
 - h) Fiscalizar qualquer reparação dos trabalhos feitos pelo Empreiteiro durante o período de garantia;
5. Os Consultores contratados responderão ao Director Geral da ANE, I.P. ou seu representante. Durante a execução dos serviços, os Consultores deverão trabalhar em parceria com os técnicos da ANE, I.P. na planificação, gestão e implementação dos trabalhos na rede de estradas designada.
6. Assim, a ANE, I.P. convida Consultores elegíveis a manifestarem interesse em levar a cabo os serviços acima mencionados cuja duração será de 24 (vinte e quatro) meses. Os consultores interessados deverão fornecer informações indicando que são qualificados para a prestação destes serviços através de brochuras, descrição de tarefas similares e disponibilidade do pessoal apropriado.
7. A manifestação de interesse deve ser curta (não mais de 20 páginas), descrevendo a experiência e as competências do concorrente para a execução da consultoria de forma clara e sucinta, indicando as qualificações e experiência em trabalhos similares, trabalhos recentes efectuados, especificando os serviços, custo dos mesmos, sua localização e outros dados relevantes para a qualificação da firma.
8. A avaliação das manifestações de interesse será baseada nos requisitos a seguir indicados:

Item	Requisitos	Pontuação
01	Experiência da firma de consultoria na realização de trabalhos Fiscalização de Obras de Programas de Manutenção de Rede de Estradas em Moçambique, [demonstrada pela descrição de projectos executados nos últimos dez (10) anos]	80 pontos
02	Experiência da firma de consultoria em trabalhos de Fiscalização de Obras de Construção e Reabilitação de Estradas [demonstrada pela descrição de projectos executados nos últimos dez (10) anos]	20 pontos
03	Total	100 pontos
9. As firmas poderão associar-se no intuito de reforçar a sua qualificação e as firmas melhor qualificadas serão seleccionadas para a lista curta e posteriormente convidadas para submeterem as propostas técnicas e financeiras.
10. As firmas interessadas deverão submeter as manifestações de interesse no endereço abaixo indicado até as 10:00 horas do dia 04 de Março de 2025. O envelope de submissão de expressões de interesse deverá indicar claramente "Concurso Nº 47A003041/CP/03/2025 - Manifestação de Interesse para a Assistência Técnica às Delegações Provinciais da ANE, I.P."

Administração Nacional de Estradas, I.P.
Gabinete do Director Geral
Avenida de Moçambique, Nº 1225
C.P. Nº 1439, Maputo, Moçambique
Tel.: +258 21 476 163/7